



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1158 DE 10/02/00

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para aquisição de equipamentos (computadores) para Escolas Municipais.

O Povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a aquisição de equipamentos (computadores) para escolas Municipais, mediante o excesso de arrecadação, de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 2º - A abertura do crédito especial acima mencionado, será classificado no orçamento Municipal, da seguinte forma:

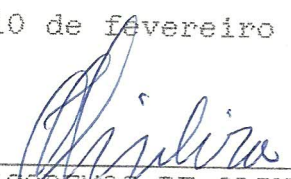
02.04 - Serviço de Educação e Cultura
02.04.02 - Ensino Fundamental
02.04.188 - Ensino Regular
02.04.188.1.012 - Para aquisição de equipamentos (computadores) para escolas Municipais.

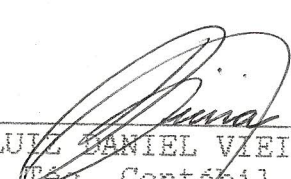
02.04.188.1.012 4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Illicínea, 10 de fevereiro de 2000.


JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


LUIZ DANIEL VIEIRA
Sec. Contábil